



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.502.413/0001-90

Contrato nº 93-S/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ÁGUA BRANCA E O (A) SR. (A)
TAIANE DE DEUS MALAQUIAS
LIMA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 11.502.413/0001-90, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 276, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pela Secretária **GLAÚCIA MANOELA DA SILVA MONTEIRO**, Brasileiro (a), portador (a) do RG nº 33871736 SEDS/AL, e inscrito (a) no CPF nº 095.107.474-16, residente e domiciliado (a) RUA LUIZ GONZAGA, 16, CENTRO, CEP- 57490000, ÁGUA BRANCA – AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e doutro lado o (a) SR. (A) **TAIANE DE DEUS MALAQUIAS LIMA**, Brasileiro, portador (a) do RG nº 39665321 SESP-AL, e inscrito (a) no CPF nº 125.874.244-61, residente e domiciliado (a) no POVOADO SERRA DO CAVALO, S/N, ZONA RURAL, AGUA BRANCA - AL, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com as Leis Municipais nº 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AG COMUNITARIO DE SAUDE CONTRATO**, executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, programa PAB - ACS deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do(a) **CONTRATADO (A)** será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.502.413/0001-90

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE pagará o(a) CONTRATADO(A) pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de **2.604,00 (Dois mil, Seiscentos e Quatro Reais)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da saúde 05.0551, através da função programática nº 05.0551.10.301.0004.6006 – Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (Atenção Primária) Profissionais PACS, do elemento de despesa sob nº 3190.04.00.00.00.0000-1604.00.000 – Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III – dos Contratos da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O (A) CONTRATADO (A) responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações em favor da CONTRATADO (A).

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 10 de Fevereiro de 2023.

Gláucia Manoelá da Silva Monteiro
Gestor (a) do Fundo Mun. de Saúde
CONTRATANTE

Taiane de Deus Malaquias Lima
Taiane de Deus Malaquias Lima

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. Wanderley Lima de Oliveira

2. Maria de Fátima Galdino da Silva

R.G. nº 35 24 329-5 SSP AL
CPF nº 106.370.924-57

R.G. nº 593 199 SSP AL
CPF nº 449 308 604 - 15